



# Diário Oficial de Palmas

ANO X  
QUINTA-FEIRA  
31 DE OUTUBRO DE 2019  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.361**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	15
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	24

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 732 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas Leis nºs 2.299, de 30 de março de 2017, e 1.956, de 8 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, órgão de essencial importância à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Procuradora Municipal Mariana da Costa Ribeiro Cavalcanti, a partir de 18 de setembro de 2019, conforme a Portaria nº 571, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.357, de 24 de outubro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, em caráter efetivo, ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ, classificação nº 27, constante no cadastro de reserva do Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 1.267, de 29 de junho de 2016, para exercer o cargo de Procurador Municipal - Nível 1 / Ampla Concorrência, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 584, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 727-CSS, de 29 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.359, de 29 de outubro de 2019, que cede a servidora FRANCISCA JOSETE ALVES MAIA, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 585, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito no Ato nº 534-CT, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.309, de 20 de agosto de 2019, a parte que contratou os servidores a seguir discriminados, do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, da Secretaria Municipal da Educação:

I - MARIA DA GLORIA DE SOUSA CUNHA;

II - NATALIA LUISE PEREIRA VAZ DORTA;

III - ROSEANE MARIA DE SOUZA BARBOSA;

IV - WANIA MARIA PEREIRA MARQUES RIBEIRO NETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 586, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 574-DSG, de 9 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.323, de 9 de setembro de 2019, a parte que designou ONIVALDO SOUSA LIMA, quanto ao cargo, onde se lê: Técnico Administrativo Educacional; leia-se: Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 587, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2019074982,

RESOLVE:

Art. 1º É exoneraada, a pedido, MARIENI WIECZOREK DOS PASSOS, a partir de 23 de setembro de 2019, do cargo de Assessor em Procedimento Sanitário – DAS-7, matrícula nº 413033312, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO TERMO  
DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2019 (\*)**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
INTERESSADO: Casa Civil  
ORDENADOR DE DESPESAS: Edmilson Vieira das Virgens  
FORNECEDOR: Imprensa Nacional  
OBJETO: O objeto é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE.  
PROCESSO Nº: 2019010603  
VALOR: R\$ 181.995,38 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018 e processo nº 2019010603.  
RECURSOS: Fonte de Recurso Próprio 001000199 – UG: 9300  
SIGNATÁRIO: Edmilson Vieira das Virgens, portador do RG nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080221-91  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº. 2.359, de 29 de outubro de 2019, página 3, com incorreção no original.

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 70/2019,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar  
- Rito Sumário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, decretos 376/13 e 1.159/15, ATO nº 321 – DSG 23 de abril de 2019, ATO nº 432 – NM de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 172, 173, 174 e 175 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor DALMI RODRIGUES PINTO, matrícula 255541, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º - Designar, na Corregedoria Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019 de 12 de agosto de 2019, retificada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 64/2019 de 11 de setembro de 2019, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no MEMO Nº 937/2019/SEMUS/GGP, às fls. 03 do Processo nº 2019072963, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2019.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Corregedora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 449/GAB/SEPLAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Lotação de Servidor(a) – Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.724, de 5 de abril de 2019, que redistribui os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que o cargo passou a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

CONSIDERANDO que fora mantido(a) o(a) atual ocupante;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, o(a) servidor(a) RAMON FLAUBERT MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 413017562, Assessor Executivo – DAS-3, a partir de 5 de abril de 2019, oriundo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 450/GAB/SEPLAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor (a) do Quadro Geral, conforme nível, referências e datas abaixo descritos:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
140371	MARCELO DOS SANTOS DOURADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	15/10/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 451/GAB/SEPLAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Remoção de servidores (as) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e OFÍCIO Nº 2188/2019/SEMUS/GAB/DEXFMS/GGP de 12 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades

de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Cultural de Palmas, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO
DANIELA PEREZ SILVA	324541	PROFESSOR DE DANÇA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de outubro de 2019.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade Pregão sob a subordinação da Superintendência de Compras e Licitações.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 1.808, de 23 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os pregoeiros e equipe de apoio para as licitações na modalidade Pregão, nas formas Presencial e Eletrônica, de responsabilidade da Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas:

I – Pregoeiros:

Andria Moreira Barreira;  
Giovane Neves Costa  
Denilson Alves Maciel  
Edinaldo Neir Moreira Soares  
Eneas Ribeiro Neto  
Marcia Helena Teodoro de Carvalho

II – Equipe de Apoio:

Belziram José de Sousa  
Gláucia Bastos da Silva  
Hildegardis Mendes de Araújo  
Kauana Bazana  
Leonardo Pereira Cardoso  
Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Maria Aleine Gomes Carvalho  
Melyne Vieira Mamédio

Art. 2º - Os servidores realizarão as atividades designadas sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 046/GAB/SEFIN DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações – SUCOL

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019  
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME E EPP**

Processo Nº 2019043737. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: futura aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Empresas Vencedoras: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.718.661/0001-03, itens: 15, 21, 26, 27, 30, e 45, Valor Total: R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais); JC MEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 17.499.185/0001-23, itens 59 e 65, Valor Total: 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais); LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.227.039/0001-16, itens: 29, 41 e 43, Valor Total: 63.570,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais); LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89, itens: 16 e 63, Valor Total: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.419.311/0001/83, itens: 28, 38 e 62, Valor Total: 46.045,00 (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais); MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EIRELI, CNPJ:06.366.038/0001-69, itens: 01, e 34, Valor Total: 123.400,00 (cento e vinte três mil quatrocentos reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ:14.595.725/0001-84, itens: 47, e 51, Valor Total: 20.100,00 (vinte mil e cem reais); TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EIRELI, CPNJ: 10.493.969/0001-03, item: 68, Valor Total: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data da realização do certame: 03/09/2019.

Palmas -TO, 31 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019**

Processo Nº 2019059787. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES. Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos tipo hatch para uso dos Conselhos Tutelares do município de Palmas/TO. Empresa Vencedora: DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA, CNPJ: 02.115.533/0001-44, item: 01, Valor: R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos reais). Data da realização do certame: 11/10/2019.

Palmas -TO, 30 de outubro de 2019.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Processo nº 2019038265. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Objeto: contratação de



empresa especializada para elaboração de estudos técnicos necessários para licenciamento ambiental das obras realizadas com recursos da Confederação Andina de Fomento - CAF, conforme especificações e condições constantes no edital. Em cumprimento ao prazo recursal, considerando que as empresas inabilitadas: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA e EMPIA – EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – EPP interpuseram recurso administrativo, e, obedecendo o prazo concedido para contrarrazão, fica remarcada a data de sessão para abertura das propostas para o dia 13/11/2019 às 14:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019  
EXCLUSIVO ME/EPP**

O Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de novembro de 2019, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto confecção de materiais gráficos sendo: (blocos, convites, boletins técnico e outros), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos., instruído no processo nº 2019037237. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, TO. 31 de outubro de 2019.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0857, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0648, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.315, do dia 30 de agosto de 2019, página 6 e 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0858, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de

julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Cora Coralina	2019000012	R\$ 4.000,00
2	ACE Estevão de Castro	2019000017	R\$ 42.000,00
TOTAL			R\$ 46.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0859, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Ord	Unidade Educacional	Nº Processo	33.50.39	Total Geral
01	ACE – ETI Marcos Freire	2019000028	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalhos: 12.361.1109.4450 Naturezas de Despesa: 33.50.39; Fontes: 002000361, 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias de outubro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

**RESULTADO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019  
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

A Comissão de Licitação da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, torna público para conhecimento de interessados, que a SALINA CORP EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.738.094/0001-42 com o valor total de R\$ 245.883,35 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) foi julgada como vencedores do Processo nº 2019052537, tendo como objeto a execução de serviços da Reforma parcial da cobertura e instalação elétrica desta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 31 de Outubro de 2019.

Deilane Alves de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO  
CARTA-CONVITE Nº 002/2019  
ACE BENEDITA GALVÃO**

A Comissão permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa SALINAS CORP EIRELLI com valor total de R\$ 80.763,26 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019011852, tendo como objeto a Reforma Parcial.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.

Rosa Maria da Cruz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE N.º002/2019 (\*)  
ACCEI SEMENTES DO AMANHÃ**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min horas do dia 05 de novembro de 2019, na Sala do Financeiro no CMEI Sementes do Amanhã, localizado no endereço 504 Norte, APM 04 Alameda 18, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º002/2019, do tipo GLOBAL, objetivando a implementação da Subestação Particular de 112,5KV para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Sementes do Amanhã, Processo n.º2019013313 O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Sementes do Amanhã, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3224-2711.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2019.

João Lucas Guedes Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.359, de 29 de outubro de 2019, pág.13, com incorreção no original.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 005/2019  
ACE PE. JOSIMO TAVARES**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 08 de novembro de 2019, na Coordenação Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada no endereço Quadra 301 norte, APM 01, AV LO 08, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Computadores para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo n.º 2019056061. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 98456-6010 / 3224-3232.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

PROCESSO Nº: 2019046133  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2019  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK  
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.765,04 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019061753.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558. Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47 Fonte: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal a Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

PROCESSO Nº: 2019046133  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2019  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK  
CONTRATADA: MAJU COMERCIAL EIRELI - ME.  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.401,15 (Três mil quatrocentos e um reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019061753.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558. Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47 Fonte: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal a Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa: MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.945.015/0001-00, por seu representante legal o Sra. Maria Julia Sousa Santos, inscrito no CPF nº 259.240.378-78 e portador do RG nº 731.784 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019**

PROCESSO Nº: 2019047371  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 10.250,25 (Dez mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019047371.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº06.285.410/0001-02, por meio de sua representante legal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019**

PROCESSO Nº: 2019047371  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 2/2019  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 4.178,85 (Quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019025710.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de sua representante legal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO Nº: 2019047371

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNE HORIZONTE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e vinte e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019047371.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNE HORIZONTE, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de sua representante legal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO Nº: 2019047371

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 4.866,60 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019047371.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, WS SUPERMERCADOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 7.866.301/0001-59, por meio de sua representante legal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO Nº: 2019047371

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 1.220,30 (Mil duzentos e vinte reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019047371.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999 SSP/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO Nº: 2019047371

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 3.367,20 (Três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019047371.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 21.993.497/0001-70, por meio de sua representante legal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO Nº: 2019047371

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019047371.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1.468.124 SSP/TO. Empresa, BRISA CORP EIRELI-EPP inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de sua representante legal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO Nº: 2019046626

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL

CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$ 1.313,00 (Hum mil trezentos e treze reais).



BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019046626.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, por sua representante legal a Sr.ª DARILENE PAIVALIMA, inscrita no CPF: 712.829.121-00 e portadora do RG nº 401500 2ª Via SSP/GO.

Empresa LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.484.316/0001-52, por meio do seu representante legal o Sr. Cristiano de Melo Alvares, inscrito no CPF nº 576.016.581-04 e portador do RG nº 3.576.701 DGPC/GO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA REM Nº 1089/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Ambulatório de Atenção a Saúde Dr. Eduardo Medrado para o Centro de Saúde da Comunidade Alto Bonito – 650.5.4.9 na Dotação Orçamentária código nº 873, o servidor municipal PAULO MORAES PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula funcional nº 252141.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

### PORTARIA DSG Nº 1268/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo,

matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal WALTERLY CELECE MARQUES SOARES, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Médico, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413038166, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Taquari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/201

### PORTARIA DSG Nº 1269/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ADRIANA DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Médico, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413038235, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Taquari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

### PORTARIA LOT Nº 1270/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.



**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora do Ministério da Saúde adiante relacionada, na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ENFERMEIRO

MARLI DA SILVA PIMENTEL – Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – 650.5 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1271/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

BEATRIZ DE ANDRADE MARQUES – Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 881.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA LOT Nº 1272/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora adiante relacionada na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I – DAS - 4

MAGNA REGINA FERREIRA – Diretoria de Atenção Secundária em Saúde – 650.6 na Dotação Orçamentária código nº 880.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1273/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover da Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses para a Gerência de Controle de Frota – 650.1.4 na Dotação Orçamentária código nº 872, o servidor municipal DEUSILIO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula funcional nº 156301.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1274/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses para a Gerência de Controle de Frota – 650.1.4 na Dotação Orçamentária código nº 872, o servidor municipal RUBENS LUCAS CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional nº 243711.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1275/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses para a Gerência de Controle de Frota – 650.1.4 na Dotação Orçamentária código nº 872, o servidor municipal CLAUDIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional nº 261691.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1276/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses para a Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde – 650.5 na Dotação Orçamentária código nº 873, o servidor municipal JOAO FILHO DE SOUSA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional nº 246541.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

**PORTARIA REM Nº 1277/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses para a Gerência de Controle de Frota – 650.1.4 na Dotação Orçamentária código nº 872, o servidor municipal MARCELO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional nº 248191.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI  
Assessora Executiva  
Portaria nº 807/2019

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA/GAB/SEDER Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito desta Pasta, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA, Matrícula 413031726 (TITULAR) e BONFIM DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 156581(SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota "abastecimento", para atender a meta 01 do convênio nº 82.7714/2016, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	Nº CONTRATO
2019018632	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	007/2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Roberto Jorge Sahium  
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 065, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução CMDCA nº 029, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.270, de 26 de junho de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Resolução nº 029, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética e estabelece os procedimentos para os atos a serem seguidos, conforme Lei Municipal nº 1.553/2008;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 030, de 24 de junho de 2019 que encaminhou ofícios do Conselho Tutelar da Região Sul I de Palmas – TO, para análise da Comissão de Ética;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 031, de 24 de junho de 2019, que encaminhou denúncia referente ao Conselho Tutelar da Região Sul I de Palmas - TO à Comissão de Ética;

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética, prorrogado pela Resolução CMDCA nº 048, de 22 de agosto de 2019, se encerra no dia 26 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14-Comissão de Ética do CMDCA, no qual a Presidente da Comissão de Ética solicita prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância nº 2019054599;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15-Comissão de Ética do CMDCA, no qual a Presidente da Comissão de Ética solicita prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância nº 2019055251;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo para a Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução CMDCA nº 029, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.270, de 26 de junho de 2019, para conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos de que tratam os Processos nº 2019054599 e nº 2019055251.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de outubro de 2019.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente  
Biênio 2018/2019

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Divulga o resultado do julgamento dos recursos à Plenária do CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.352, de 18 de outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do Conanda nº 170/2014, que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018, de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 017, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas/TO e elenca as competências conforme Lei Municipal 1.553/2008 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução nº 063, de 17 de outubro de 2019, que torna público o Edital nº 01/2019, da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO para o quadriênio 2020/2023, referente ao resultado do julgamento das impugnações à eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do julgamento dos recursos à Plenária do CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.352, de 18 de outubro de 2019, conforme o quadro a seguir:

PROTOCOLO	RECORRENTES	RECORRIDOS	DECISÃO
001	Lafaille Nogueira Rego Kamylla Polyanna S. M. Carvalho Maria Ivanir Ildio	Wagner Brito de Araújo	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
		Raildo Miranda Moraes	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
		Gabriel Marques de Souza Ferreira	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
		Adriana Evangelista Gomes Vieira	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
		Kleber Alves de Carvalho	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
		Flávia Marques da Costa	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
		Comissão Eleitoral	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.
002	Lafaille Nogueira Rego Kamylla Polyanna S. M. Carvalho Maria Ivanir Ildio	Processo de Escolha	Negado provimento ao recurso, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A decisão proferida nos recursos pela plenária do CMDCA é irrecurável na esfera administrativa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de outubro de 2019.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente  
Biênio 2018/2019

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### RESOLUÇÃO NORMATIVA -COMDIPI-PALMAS-TO Nº003/2019

Dispõe sobre a apresentação de documentos para inscrição/atualização do Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas e dá providências correlatas

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas–COMDIPI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 842, de 8 de outubro de 1999 e alterado pela Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015, EDITA:

Art. 1º - O COMDIPI convoca as Instituições para a apresentação dos documentos relacionados abaixo para inscrição/atualização do Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas:

#### a) Organizações não governamentais:

I. requerimento fornecido pelo COMDIPI, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II. formulário para solicitação de inscrição fornecido pelo COMDIPI, conforme modelo anexo II, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

III. ficha cadastral fornecida pelo COMDIPI, conforme modelo anexo III, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

IV. cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

V. cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

VI. cópia do laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmas -TO, devidamente atualizado;

VII. cópia do laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VIII. Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

IX. apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I;

X. cópia do Regimento Interno da Entidade atualizado;

XI. cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;

XII. cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em cartório;

XIII. declaração dos representantes da entidade conforme modelo anexo IV;

XIV. declaração da entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade, conforme modelo anexo V.

b) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso:

I. requerimento fornecido pelo COMDIPI, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II. ficha de inscrição para cada programa desenvolvido, de acordo com modelo anexo III;

III. cópia laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

IV. cópia do laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

V. Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

VI. declaração dos representantes da entidade conforme modelo anexo IV;

Art. 2º - O pedido de inscrição/renovação deverá ser apresentado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, situada à Quadra 301-Sul, Avenida LO-09, APM S/N, esquina com NS-01, CEP 770015-364, telefone: 99237-5215 ou por e-mail: comdipipalmas@gmail.com.



Art. 3º - A Comissão de Análise e Averiguação de Documentos, conforme consta em Ata COMDIPI procederá a avaliação dos documentos recebidos submetendo seus pareceres à plenária do COMDIPI, que definirá os selecionados em sessão ordinária do dia 05 /11/2019.

§ 1º - O COMDIPI reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Palmas, 30 de outubro de 2019.

**SIMONE FONTENELLE DA SILVA**  
Presidente do COMDIPI

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ENTIDADE NO COMDIPI

Senhor(a) Presidente do COMDIPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante legal da Entidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem REQUERER a Vossa Senhoria, o INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, com base no inciso Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 e Resolução Normativa COMDIPI 003/2019 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Declara estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura representante legal da entidade

USO EXCLUSIVO DO COMDIPI	
Recebido: ____/____/____	Parecer da Comissão: _____
Assinatura	Assinatura dos membros: _____
Aprovado pela Assembléia Geral do COMDIPI em: ____/____/____.	

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO  
COMDIPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Distrito:
Telefone:	Fax:	Município:
E-mail:		
Caixa Postal:	CEP:	
CNPJ:		
Natureza: ( ) Pública ( ) Privada		
Orientação: ( ) Religiosa ( ) Leiga		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural		
ASPECTOS LEGAIS		
Estatuto: ( ) Sim ( ) Não		Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não
Data da Fundação:		Registro em Cartório:
Número:	Folha:	Data:
Ata de posse da atual diretoria:		Registro em Cartório:
Número:	Folha:	Data:
Período de mandato da atual diretoria: De ____/____/____ até ____/____/____		
Possui: ( ) Registro no COMDIPI ( ) Certificado de Utilidade Pública ( ) Outros Quais?		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor n°:	Zona:	Seção:
Cargo:		
Vigência do Mandato:	Início: ____/____/____	Término: ____/____/____
Endereço:		Número:

Bairro:	CEP:	Município:
Telefone:	E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE		
Nome	Função	Documento
NOME DO PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO:		
FUNCIONAMENTO DO PROJETO		
( ) Diário ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Outros:		
ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
PÚBLICO ATENDIDO		
( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Misto		
FORMA DE ATENDIMENTO		
( ) Individual ( ) Grupo		
PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO		
( ) Atendimento eventual ( ) Atendimento continuado ( ) Atendimento por tempo limitado		
MODALIDADE DE ATENDIMENTO		
( ) Instituição de Longa Permanência ( ) Casa-Lar ( ) Grupo de Apoio Sócio-Familiar ( ) Grupo de Apoio Sócio-Econômico ( ) Grupos Especiais ( ) Outros. Especificar:		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO		
( ) Domicílio/área geográfica e per capita ( ) Situação de Saúde/Doente Crônico (dependência, independência, etc.) ( ) Idade ( ) Violação de direitos, etc ( ) Público alvo da Assistência Social ( ) Situação de abandono/risco apresentada ( ) Renda Familiar ( ) Outros. Especificar:		
ENFOQUE DO ATENDIMENTO		
Multidisciplinar (especificar áreas):		
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO		
Dias:		
Horários:		
ATIVIDADE PRINCIPAL		
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Cultura ( ) Educação ( ) Lazer ( ) Outros Quais?		
OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO IDOSO		
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES		
( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação ( ) Anual ( ) Permanente ( ) Inexistente		
DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE		
( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Promoções ( ) Doações ( ) Empresarial ( ) % de renda do idoso pelo PBC ( ) Mensalidade ( ) Outros. Quais?		
RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AO IDOSO		

Assinatura do Representante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

COMDIPI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

Ficha de Inscrição de Programas e de Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa

1. Responsável Técnico

Nome Completo ..... Função: .....

Nº do Registro Profissional: .....

Contato: Fone ..... E-mail: .....

Formação: .....

2. Fonte recebe maior recurso financeiro

2.1 Recurso Próprio ( )

2.2 Entidade Mantenedora ( )

2.3 Convênios

2.3.1 Municipal ( )

2.3.2 Estadual ( )



PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em Palmas, bem como seus dirigentes, não são réus de ação civil pública ou de quaisquer ações, em especial as que envolvam denúncias de irregularidades ou desvio de dinheiro público, e não possuem pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal e Assinatura

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DE % DE BPC OU OUTRA FONTE DE RENDA

Declaro para os devidos fins que, de acordo com o Artigo 35, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto do Idoso, esta entidade retém o percentual de \_\_\_\_\_% do BPC ou de outra fonte de renda de cada idoso para participação do mesmo no custeio da entidade, conforme relação abaixo:

Nome	%

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal e Assinatura

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EDITAL FESP/PMEPS Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO POPULAR E DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO SUS".

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção, instituída pela PORTARIA INST/DSG FESP nº 65, de 25 de outubro de 2019, em consonância com o Projeto aprovado junto ao Ministério da Saúde sob o convênio de nº 841760/2016, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Profissionais e Estudantes de Graduação na área da Saúde para atuar no Projeto "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS".

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O projeto de Capacitação de conselhos de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS tem como objetivo:

a) Fortalecer o controle social a partir da formação de conselheiros de saúde;

b) Criar uma rede de educadores populares de saúde, com vistas a trabalhar o protagonismo popular e articulação de saberes e a prática de educação popular em saúde, nos territórios de saúde de Palmas, Tocantins;

c) Fortalecer a Política Nacional de Educação Popular em Saúde e as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de Profissionais e Estudantes de Graduação na área da Saúde para atuar no projeto "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS".

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO;

3.2. A seleção visa a composição de vagas imediatas para Coordenadores, Tutores e Estudantes de graduação na área da saúde para atuação no projeto "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular de Promoção da Equidade no SUS".

3.2.1. Para as vagas de Coordenadores, serão ofertadas 02 vagas imediatas, com valor da bolsa de R\$ 2.700,00, conforme Anexo I, deste edital;

3.2.2. Para as vagas de Tutor (a) serão ofertadas 04 vagas imediatas com valor das bolsas de R\$ 1.200,00, conforme Anexo I, deste edital;

3.2.3. Para as vagas de Estudantes de Graduação na área da saúde serão ofertadas 04 vagas imediatas com valor da bolsa de R\$ 600,00, conforme Anexo I, deste edital;

3.3. Descrição das Atividades: Coordenação de nível superior para gestão administrativa e pedagógica do projeto; Tutoria de nível superior para atuação em processo formativo e bolsa de iniciação científica para estudantes de graduação na área da saúde.

3.4. A seleção constará das seguintes fases:

a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a confirmação;

b) Exame de habilidades e conhecimentos, a ser realizado mediante a aplicação de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as vagas. Somente estarão habilitados para a próxima etapa os 36 (trinta e seis) primeiros colocados no geral com valores decrescente de notas, sendo 06 (seis) primeiros colocados para vaga de Coordenador I, 06 (seis) primeiros colocados para vaga de Coordenador II; 12 (doze) primeiros colocados para vagas de Tutor e 12 (doze) primeiros colocados para vagas de Estudante de graduação na área da Saúde;

c) Avaliação de currículo, de caráter classificatório;

d) Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

3.5. Informações quanto à Categoria Profissional, Área de Conhecimento, Cenário de Prática, vagas, carga horária e valor de bolsa encontram-se no Anexo I, deste edital.

3.6. O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Coordenador I:

4.1.1. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o

desenvolvimento de atividades voltadas a execução das metas do projeto;

4.1.2. Ser profissional de nível superior com titulação mínima de ESPECIALISTA na área da saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

4.1.3. Experiência na participação de Movimentos Sociais e/ou práticas de educação popular por no mínimo 06 meses;

4.1.4. Experiência como facilitador, mediador ou docente em processos educacionais em saúde de no mínimo 06 meses;

4.1.5. Experiência em coordenação ou gerência de projetos.

4.2. Coordenador II:

4.2.1. Ser profissional de nível superior com titulação mínima de ESPECIALISTA na área da saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

4.2.2. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento de atividades voltadas a execução das metas do projeto;

4.2.3. Experiência em coordenação, gerência ou orientação de Projetos de Intervenção e Pesquisa;

4.2.4. Experiência na participação de Movimentos Sociais e/ou práticas de educação popular por no mínimo 06 meses;

4.2.5. Experiência como facilitador, mediador ou docente em processos educacionais em saúde de no mínimo 06 meses;

4.2.6. Disponibilidade para desenvolver pesquisa, monitorar e desenvolver atividades educativas in locu nos territórios de saúde de Palmas-TO.

4.3. Tutor

4.3.1. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento de atividades voltadas a execução das metas do projeto;

4.3.2. Ser profissional de nível superior com titulação mínima de ESPECIALISTA na área da saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

4.3.3. Experiência na participação de Movimentos Sociais e/ou práticas de educação popular por no mínimo 06 meses;

4.3.4. Experiência como facilitador, mediador ou docente em processos educacionais em saúde de no mínimo 06 meses.

4.4. Estudante de Graduação na área da Saúde:

4.4.1. Estar devidamente matriculado em curso da área da saúde até o 6º período, vinculado à Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR I:

5.1. Planejar e elaborar o Projeto Pedagógico do curso de capacitação, assim como todo material pedagógico para o desenvolvimento do projeto, como: apostilas, cartilhas e esboço do catálogo das práticas populares em saúde.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR II

6.1. Acompanhar a abertura de todos os processos administrativos e termos de referências relacionados ao projeto;

6.2. Acompanhar a gestão do projeto e a elaboração dos instrumentos de execução, monitoramento e avaliação do mesmo;

6.3. Acompanhar o planejamento e a contratação de insumos e materiais pedagógicos e coordenar a utilização e a manutenção dos mesmos;

6.4. Acompanhar a qualidade e a quantidade dos materiais

e serviços comprados e prestar contas dos mesmos;

6.5. Manter atualizado o orçamento e o planejamento do projeto, assim como sua execução nos prazos estabelecidos;

6.6. Acompanhar, elaborar e coordenar os serviços administrativos, das operações financeiras do projeto, incluindo-se as do setor bancário e financeiro, cuidando da administração dos recursos humanos, materiais e de serviços;

6.7. Coordenar, acompanhar, planejar e elaborar as atividades relativas aos Plano Pedagógico da Capacitação;

6.8. Gerenciar e monitorar a utilização do ambiente virtual de aprendizagem;

6.9. Coordenar e acompanhar o processo de formação e avaliação junto aos tutores de aprendizagem da capacitação, e sistematizar as frequências e avaliações para entrega à Coordenação da Escola de Saúde Pública / Secretaria Acadêmica;

6.10. Intervir em situações inesperadas/intercorrências garantindo o bom andamento do projeto;

6.11. Elaborar mensalmente em conjunto com tutores, relatório mensal e encaminhar a Coordenação da Escola de Saúde Pública de Palmas;

6.12. Elaborar em conjunto com os tutores o relatório final do Projeto e encaminhar a Coordenação da Escola de Saúde Pública de Palmas para certificação dos discentes;

6.13. Planejar, organizar, acompanhar e realizar juntamente com os tutores e estudantes o Mapeamento dos Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde do município de Palmas;

6.14. Elaborar e acompanhar em conjunto com tutores o instrumento de coleta de informações junto aos Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde;

6.15. Construir juntamente com tutores a produção de um catálogo de práticas populares em saúde;

6.16. Planejar, organizar e executar um encontro de Educação Popular em Saúde;

6.17. Planejar, organizar, e executar juntamente com os tutores a capacitação de 120 conselheiros estaduais, municipais e locais de saúde e lideranças populares;

6.18. Construir o Projeto Pedagógico da Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

7.1. Os Tutores atuarão como docentes dos grupos de ensino-aprendizagem, desenvolvendo atividades de planejamento, facilitação e supervisão nos cursos e oficinas; assim como orientação das pesquisas e projetos realizados nos Territórios pelos trabalhadores do SUS, movimentos sociais e conselheiros de saúde, no que se diz respeito à implementação das Política Nacional de Educação Popular em Saúde e das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde. Dentre as atribuições, destacam-se:

7.2. Conhecer a Política Nacional de Educação Popular em Saúde e as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

7.3. Conhecer o projeto pedagógico do curso, demonstrando domínio do conteúdo;

7.4. Orientar os conselheiros de saúde cursistas e estudantes, colaborando na identificação de caminhos para a solução dos problemas, por meio da utilização de recursos de aprendizagem oferecidos pelo curso, bem como, outras fontes de consulta;

7.5. Promover a interatividade entre os estudantes por meio da formação de grupos de estudo, do debate e da troca de ideias;

7.6. Participar de encontros, atividades e reuniões presenciais, programados pela Coordenação Geral e/ou



Coordenação Pedagógica, ao longo dos doze meses de duração do curso;

7.7. Participar de reuniões presenciais de planejamento, capacitação e/ou avaliação sempre que programadas pela Coordenação;

7.8. Atender às solicitações da Coordenação quando da necessidade de atendimentos presenciais extraordinários;

7.9. O tutor deverá apresentar mensalmente, por meio eletrônico à Coordenação, o relatório de registros da participação do cursista, suas principais dúvidas e respectivas orientações e encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os discentes apresentam em relação a tópicos das disciplinas e respectivo material didático;

7.10. Executar as ações de comunicação (telefonemas, e-mails) do plano de retenção de cursistas (evasão e abandono).

7.11. Planejar, organizar e facilitar os cursos e oficinas de trabalho;

7.12. Realizar a articulação Inter setorial para o desenvolvimento das atividades de integração entre o ensino, o serviço e a comunidade;

7.13. Realizar a facilitação docente - assistencial, presencial e à distância, para desenvolvimento técnico-científico dos trabalhadores do SUS, movimentos sociais e conselheiros de saúde.

7.14. Orientar os projetos de pesquisa, dos estudantes e cursistas sobre sua responsabilidade;

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES A INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1. Auxiliar o Tutor na execução de suas atividades;

8.2. Auxiliar a coordenação do projeto nas atividades para a execução das metas estabelecidas no projeto;

8.3. Desenvolver pesquisa de campo;

8.4. Realizar o mapeamento de movimentos e práticas de educação popular em saúde;

8.5. Realizar coleta de informações junto aos movimentos e práticas de educação popular em saúde.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet no endereço eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=47165](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=47165), no período compreendido entre o dia 01 a 11 de novembro de 2019, encerrando às 18 horas do dia 11/11/2019, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico. Um protocolo será gerado, como comprovante de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo candidato.

9.2. O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 10.1 deste edital;

9.3. As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

9.4. Para efetivação da inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão ainda, entregar pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, nos dias 01 à 11 de novembro de 2019, no horário das 13h às 18h, no endereço Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11 – Instituto Vinte de Maio - Palmas-TO, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:

9.4.1. Ficha de inscrição impressa e assinada;

9.4.2. Cópias dos documentos pessoais – RG e CPF;

9.4.3. Cópia do diploma de graduação (frente e verso), exceto Estudante de Graduação em saúde;

9.4.4. Cópia do diploma da titulação mínima exigida para a vaga, exceto Estudante de Graduação em saúde;

9.4.5. Declaração de disponibilidade de carga horária de 12 horas semanais para dedicação as atividades do projeto.

9.5. Para as vagas de Coordenador I e II, além dos documentos citados no item 9.4, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

9.5.1. Cópia de comprovante de tempo de experiência na participação de Movimentos Sociais e/ou práticas de educação popular por no mínimo 06 meses;

9.5.2. Cópia de Comprovante de experiência como facilitador, mediador ou docente em processos educacionais em saúde de no mínimo 06 meses;

9.5.3. Cópia de Comprovante de experiência em coordenação ou gerência de projetos;

9.6. Para a vaga de Tutor, além dos documentos citados no item 9.4, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

9.6.1. Cópia de comprovante de tempo de experiência na participação de Movimentos Sociais e/ou práticas de educação popular por no mínimo 06 meses;

9.6.2. Cópia de Comprovante de experiência como facilitador, mediador ou docente em processos educacionais em saúde de no mínimo 06 meses;

9.7. Para a vaga de Estudante de graduação na área da saúde, além dos documentos citados no item 9.4, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

9.7.1. Cópia do comprovante de matrícula em Instituição de Ensino, com curso de graduação autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura;

9.8. Para a vaga pleiteada, o candidato deverá entregar cópia de todos os documentos visando a pontuação na análise curricular, indicando a alínea conforme Anexos II, III e IV, não sendo considerados para pontuação os documentos comprobatórios para titulação mínima exigida.

9.9. Não serão aceitos documentos que não estejam identificados com a alínea correspondente a vaga pleiteada, de acordo com os Anexos II, III ou IV.

9.10. Será eliminado o candidato que não entregar os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulados neste edital, bem como, o candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para a vaga.

9.11. Caso o candidato não possa realizar pessoalmente os atos necessários para efetivação da inscrição, poderá se fazer representar por terceiro munido de procuração simples com firma reconhecida.

9.12. Todos os documentos apresentados no ato da efetivação da inscrição ficarão retidos na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas-TO.

## 10. DA SELEÇÃO

### 10.1. Do cronograma do processo seletivo:

Período	Atividade
01 a 11 de novembro até as 18hs.	Período de inscrição online no processo seletivo
01 de novembro, 04 a 08 de novembro e 11 de novembro até as 18 horas	Entrega de documentos comprobatórios para inscrição e análise curricular
13/11/2019	Homologação das inscrições
13/11/2019	Divulgação do local da prova escrita
16/11/2019	Aplicação da prova escrita
18/11/2019	Divulgação do gabarito provisório
19 e 20/11/2019	Interposição de recursos do gabarito provisório da prova escrita
22/11/2019	Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita e publicação do resultado parcial da primeira fase
25 e 26/11/2019	Análise curricular
27/11/2019	Divulgação do resultado provisório da análise curricular
28 e 29/11/2019	Interposição de Recursos do resultado provisório da análise curricular
02/12/2019	Resultado da análise da interposição de recursos da análise curricular
02/12/2019	Divulgação de local e horário das entrevistas

04 a 06/12/2019	Realização das Entrevistas
09/12/2019	Resultado das entrevistas
10/12/2019	Resultado final do processo seletivo
20/01/2020	Início das atividades

## 11. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições que estiverem de acordo com este edital e também em conformidade nas alíneas, 4 e 9 com seus subitens e seus anexos I, II, III e IV serão homologadas conforme cronograma 10.1.

## 12. EXAME DE HABILIDADES (PROVA) PARA COORDENADORES, TUTORES E ESTUDANTE

12.1. As provas serão realizadas conforme consta no Cronograma do Processo Seletivo, item 10.1. O horário de início das provas será às 08h (oito horas, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

12.2. Não será permitida a entrada de candidato no local das provas após o início das mesmas.

12.3. As provas serão realizadas no Instituto Vinte de Maio (IVM), sito à Avenida LO-09, Quadra 405 Sul, Lote 11-CEP: 77.015-611, Palmas/TO.

12.4. A sala específica para cada candidato será publicada no site <https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>

12.5. O candidato somente poderá deixar a sala onde realizará as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

12.6. Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.

12.7. É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

12.8. Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

12.9. A prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 06 (seis) questões de conhecimentos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), 04 (quatro) de metodologias inovadoras de ensino e 10 (dez) de Participação e Controle Social no SUS.

12.10. A nota do candidato será de no máximo 5 (cinco) pontos.

12.11. Os temas abordados serão relativos: a) Princípios e Diretrizes do SUS; b) Política Nacional de Educação Popular em Saúde e as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde; c) Redes de Atenção à Saúde; d) Controle Social do SUS, e) Metodologias Inovadoras de Ensino, conforme referências anexas VI;

12.12. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias: a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso; b) Não apresentar documento de identificação oficial com fotografia; c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta; d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento); e) Utilizar-se de meio de consulta impresso digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova; f) Não preencher o requisito necessário à vaga ao qual concorre.

12.13. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

12.14. O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão- resposta com caneta esferográfica azul ou preta fabricada de material transparente, conforme a orientação presente no próprio cartão-resposta.

12.15. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

12.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.17. Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

12.18. O candidato somente poderá por sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta, caso solicitado.

12.19. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela comissão do processo seletivo.

12.20. Candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

12.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

12.22. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, até que tenham terminado a prova, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

12.23. NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato utilizar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei com a devida comprovação até a data da prova; RELÓGIO de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares; agenda eletrônica, notebook e similares; palmtop, pager, tablet, Ipad e similares; receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.; Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco plástico transparente para a guarda dos pertences.

12.24. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

## 13. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

### 13.1. Da Análise do Currículo do Coordenador I

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo II;

b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para COORDENADOR I comprovante de Especialista;

c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 10.1;

d) A análise de currículo terá valor máximo de 2 pontos.

### 13.2. Da Análise do Currículo do Coordenador II

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo III;

b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para COORDENADOR II comprovante de Especialista;

c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 10.1;

d) A análise de currículo terá valor máximo de 2 pontos.

#### 13.3. Da Análise do Currículo do Tutor

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo IV;

b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para Tutor comprovante de titulação mínima de Especialista;

c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 10.1;

d) A análise de currículo terá valor máximo de 2 pontos.

#### 13.4. Da Análise do Currículo do Estudante

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo V;

b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para Estudante comprovante de matrícula em curso de graduação na área da saúde até o 6º período;

c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 10.1;

d) A análise de currículo terá valor máximo de 2 pontos.

#### 14. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

14.1. Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco as definições de competências, composta por perguntas situacionais com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato e aproximação com ações de Educação Popular e Controle e Participação social no SUS.

14.2. Acontecerá conforme cronograma descrito no item 10.1 e o local será divulgado posteriormente, no endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>.

14.3. Será realizada por banca examinadora composta por dois membros, sendo que a nota final da entrevista será atribuída pela média das notas individuais dos membros da banca examinadora;

14.4. A entrevista terá valor máximo de 3 pontos e será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 1.5 pontos.

14.5. A entrevista será baseada nos seguintes tópicos programáticos:

a) Interesse e disponibilidade de participação no Projeto;

b) Princípios e Diretrizes do SUS;

c) Redes de Atenção à Saúde;

d) Controle Social no SUS;

e) Política Nacional de Educação Popular em Saúde;

f) Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

#### 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A nota final será obtida pela soma da pontuação no exame de habilidades, análise curricular e na entrevista, sendo eliminado o candidato que não atingir média final 5,0.

15.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo, considerando a vaga pleiteada.

15.3. Os candidatos suplentes poderão ser convocados conforme a necessidade do projeto e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo, terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Alcançar maior nota na prova escrita;

c) Obtiver maior pontuação no currículo.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Os resultados provisórios de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/> de acordo com o cronograma descrito no item 10.1 deste edital;

17.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório, deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 10.1 deste edital;

17.3. Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por formulário eletrônico disponível no sítio [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=47164](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=47164)

17.4. Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 17.3, devidamente identificados.

#### 18. DAS BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

18.1. Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento.

18.2. O valor da bolsa de pesquisa, ao profissional ou estudante, será correspondente à função que o profissional ou estudante exercerá junto ao Projeto, sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para função de coordenador, R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para a função de Tutor e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o estudante de graduação em saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto. Com duração de 01 (Um mês) para o coordenador I e 12 (doze) meses para o coordenador II, tutores e estudantes, não sendo prorrogado em nenhuma hipótese.

18.3. Havendo descontinuidade da participação nas atividades do projeto, o profissional não fará jus ao recebimento da Bolsa.

18.4. A desvinculação do projeto será considerada nas seguintes hipóteses:

##### 18.4.1. PELO BOLSISTA:

I. Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do projeto ou a Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação Permanente da Fundação Escola de Saúde Pública para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

##### 18.4.2. PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO OU COORDENAÇÃO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

I. Não entrega de relatório mensal das atividades realizadas e/ou demais produtos solicitados pelo projeto ou coordenação geral do Plano Municipal de Educação Permanente;

II. Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividade mensal do integrante do projeto;

III. Pelo término extemporâneo do projeto;

IV. Infração ao Código de Ética da categoria profissional;

V. Não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do projeto.

18.5. O pagamento das bolsas é condicionado ao "Atestado Mensal de Cumprimento do Plano de Trabalho" por parte da Fundação Escola de Saúde Pública que validará conforme as disposições previstas em normas e neste edital.

#### 19. ADESÃO A BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA

19.1. Os candidatos aprovados para as vagas, iniciarão as atividades em 09 de setembro de 2019, sendo convocados a assinarem o Termo de Adesão ao Projeto, no período de 02 a 06 de setembro de 2019, momento em que deverão apresentar a documentação necessária;

#### 20. DO ORÇAMENTO

20.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, por meio do Projeto aprovado junto ao Ministério da Saúde sob o convênio de nº 841760/2016.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A comissão de seleção de Coordenadores, Tutores e Estudantes será composta por três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP do município de Palmas;

21.2. Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a

ANEXO I

#### QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

Requisitos	Função	Nº de Vagas	Período de Adesão	Carga Horária/semanal	Valor da Bolsa
Ser especialista em Área da Saúde Pública	Coordenador I	01	1 (Um) mês	12 horas	R\$ 2.700,00
Ser especialista em Área de Saúde Pública	Coordenador II	01	12 (doze) meses	12 horas	R\$ 2.700,00
Ser especialista em Área da Saúde Pública	Tutor	04	12 (doze) meses	12 horas	R\$ 1.200,00
Ser estudante de graduação na área da Saúde até o 6º período	Estudante	04	12 (doze) meses	12 horas	R\$ 600,00

inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

21.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo fará parte da equipe de profissionais para execução do projeto: "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS";

21.4. O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: pmpesfesp@gmail.com;

21.5. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 06 meses; a partir da data de publicação deste edital.

21.6. A vinculação no projeto: "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS", não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão.

21.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Palmas-TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Seleção

#### ANEXO II – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE COORDENADOR I

##### Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo

		Pontuação por item apresentado	Pontuação máxima	Estimativa de Pontuação
Titulação	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) *	0,25	0,5	
Publicações	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área da seleção, de autoria exclusiva do candidato. Com temáticas com relação com a seleção.	0,1		
	Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico de interesse para a área da seleção.	0,1		
	Publicações de artigos científicos completos em periódicos internacionais e/ou nacionais, com Conselho Editorial (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5 anos. Com temáticas com relação com a seleção.	0,1	0,5	
	Publicações de artigos científicos completos em periódicos ou em revista e/ou periódicos não indexados.	0,1		
Experiência Profissional	Artigo publicado em anais de eventos (impressos ou eletrônicos). Com temáticas com relação com a seleção.	0,1		
	Ano de exercício de atividade profissional no SUS, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,1	0,5	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como facilitador, preceptor, tutor ou coordenador.	Ano de exercício de atividade junto a Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde ou Controle Social, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,1		
	Por semestre de atividade. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,25	0,5	
			2,0	

\* Exceto título apresentado para se candidatar à vaga.



## ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS A VAGA DE COORDENADOR II

		Pontuação por item apresentado	Pontuação máxima	Estimativa de Pontuação
Titulação	Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	0,1	0,2	
	Graduação	0,1		
Publicações	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área do projeto, de autoria exclusiva do candidato.	0,1	0,5	
	Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico de interesse para a área do Projeto	0,1		
	Publicações de artigos científicos completos em periódicos internacionais e/ou nacionais, com Conselho Editorial (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5anos.	0,1		
	Publicações de artigos científicos completos em periódicos ou em revista e/ou periódicos não indexados.	0,1		
	Artigo publicado em anais de eventos (impressos ou eletrônicos).	0,1		
Experiência Profissional	Ano de exercício de atividade profissional no SUS, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,2	1,0	
	Ano de exercício de atividade junto a Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde ou Controle Social, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,2		
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como preceptor, tutor ou coordenador.	Por semestre de atividade. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,1	0,3	
			2,0	

## ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE TUTOR

		Pontuação por item apresentado	Pontuação máxima	Estimativa de Pontuação
Titulação	Pós Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	0,1	0,2	
	Graduação	0,1		
Publicações	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área do projeto de autoria exclusiva do candidato. Com temáticas com relação com a seleção.	0,1	0,5	
	Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico de interesse para a área do projeto	0,1		
	Publicações de artigos científicos completos em periódicos internacionais e/ou nacionais, com Conselho Editorial (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5anos. Com temáticas com relação com o projeto.	0,1		
	Publicações de artigos científicos completos em periódicos ou em revista e/ou periódicos não indexados.	0,1		
	Artigo publicado em anais de eventos (impressos ou eletrônicos). Com temáticas com relação ao projeto.	0,1		
Experiência Profissional	Ano de exercício de atividade profissional no SUS, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,2	1,0	
	Ano de exercício de atividade junto a Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde ou Controle Social, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,2		
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com o preceptor, tutor ou coordenador.	Por semestre de atividade. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	0,1	0,3	
			2,0	

## ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AS VAGAS DE ESTUDANTE

Participações	Pontuação por item apresentado	Pontuação máxima	Estimativa de Pontuação
Participação em projetos (ensino, pesquisa e Extensão)	0,1	0,5	

Publicação em anais de eventos	0,1	0,5	
Publicação de artigos em periódicos científicos	0,1	0,5	
Demais atividades acadêmicas extracurriculares	0,1	0,5	
Total		2,0	

## ANEXO VI

REFERÊNCIAS - SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO POPULAR E DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO SUS".

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)

BRASIL. PORTARIANº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017](http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017).

Brasil. PORTARIANº 278, 27 DE FEVEREIRO DE 2014. Institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0278\\_27\\_02\\_2014.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0278_27_02_2014.html). Acesso em 25 de setembro de 2017.

LIMA, Valéria Vernaschi et al. Processos Educacionais na Saúde: Aperfeiçoamento com ênfase em Avaliação de Competência: caderno do curso, São Paulo: Ministério da Saúde; Instituto SírioLibanês de Ensino e Pesquisa, 2016.

Mendes, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il Disponível em: <[http://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965](http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965)>.

Mendes, Eugênio Vilaça. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015. 193 p.: il. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>.

PAIM, Jairnilson Silva. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. 148p.(Coleção Temas em Saúde).

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.html)

Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012 [citado 2014 Mar 11]. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001049  
CONSUMIDOR (A): EVELIN GONÇALVES DE CARVALHO  
FORNECEDOR (A): MRV PRIME PROJETO PALMAS A INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Evelin Gonçalves de Carvalho, em desfavor da Fornecedor MRV Prime Projeto Palmas A Incorporações SPE Ltda.

A Reclamação fora pautada pela Consumidora, sob alegação de solicitar o valor pago de forma integral, qual seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), alusivo ao contrato de compra e venda de um imóvel.

Em sua defesa, a Reclamada arguiu que o contrato de compra e venda estatui o valor para retenção na porcentagem de 50% (cinquenta) por cento, cujo valor para devolução da quantia equivale a R\$ 7.554,11 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), corrigidos monetariamente.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada não infringiu o Código de Defesa do Consumidor, cuja prática não foi caracterizada como conduta abusiva ou infrativa por parte da Reclamada.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação como Improcedente.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

#### **EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 012/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001379  
CONSUMIDOR(A): ILDA MARIA DA SILVA  
FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ilda Maria da Silva em desfavor do Fornecedor Banco Itaú Consignado S.A.

Em síntese, a Consumidora alega ter um valor a mais em sua conta bancária, bem como ter sido informada de que está devendo uma parcela de empréstimo desconhecido, o qual nunca realizou.

Quanto ao Reclamado, apesar de ter comparecido à audiência de conciliação, não apresentou defesa administrativa.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º e 46 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo II do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

#### **EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000631  
CONSUMIDOR(A): RAELEMA BENEDITA CEZAR DA SILVA  
FORNECEDOR (A): AMI ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA  
FORNECEDOR (A): ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Raelma Benedita Cezar da Silva em desfavor das Fornecedoras AMI Assistência Médica Infantil LTDA e ELO Administradora de Benefícios LTDA.

Em síntese, a Consumidora alega ter contratado plano de saúde

da Fornecedor AMI, mas os estabelecimentos credenciados pela mesma não atendiam mais por esse plano. A reclamante ressalta, ainda, ter pago os valores referentes a seis meses, desde a adesão ao plano, sem o cumprimento do acordo por parte da Fornecedor. Em sua defesa, a Reclamada Assistência Médica Infantil afirmou que, por o contrato ser firmado pela Administradora ELO, essa é a responsável por gestão, avaliação e cobranças. Já a Reclamada ELO Administradora de Benefícios alega que seu ramo de atividade econômica permitida é apenas a contratação de planos privados de assistência à saúde coletivos e a prestação de serviços administrativos para referidas pessoas jurídicas.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte das Fornecedoras, que não lograram êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que as Reclamadas infringiram o artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo VIII do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada às Fornecedoras a multa pecuniária de R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

#### **EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001346  
CONSUMIDOR (A): RAYLENE DA SILVA VANCONCELOS  
FORNECEDOR (A): ZURICH TECNOLOGIA S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Raylene da Silva Vasconcelos em desfavor da Fornecedor Zurich Minas Brasil Seguros S. A.

Em síntese, a Reclamante alega que procurou a assistência técnica Positivo por várias vezes, e que houve inúmeras ordens de serviço a fim de sanar o vício em seu produto, todavia, não obteve êxito. Salienta ainda, que por imposição da referida Fornecedor, teve que contratar um seguro complementar.

Em sua defesa, o Reclamado alega desconhecimento do desejo da Reclamante sobre a restituição do valor da nota fiscal do produto, ressaltando que, entrou em contato com a Consumidora, com intuito de resolver o impasse, porém, a mesma falou para a Fornecedor procurar seu advogado. Ademais, alegou que a consumidora em sua Reclamação não salientou sobre a restituição ou substituição do produto, relatando apenas sobre o a persistência vício e que fora ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que o Fornecedor não comprovou o cumprimento do estabelecido pelo CDC.

Por conseguinte, restou evidenciado que os Reclamados infringiram os artigos 12 e 18 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo II do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o

art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001337  
CONSUMIDOR(A): MANOEL FERREIRA FONTINELE  
FORNECEDOR (A): TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Manoel Ferreira Fontinele em desfavor da Fornecedor Telefônica Brasil S.A.

Em síntese, o Consumidor alega ter contratado serviços de internet ilimitada da Fornecedor VIVO, porém, apresentaram-lhe fatura com valor muito acima do acordado, sob o argumento de supostas melhorias. Entretanto, tais melhorias não foram expostas e as faturas continuaram a cobrar por valores aparentemente abusivos, mesmo após o Consumidor tentar cancelar o plano.

Em sua defesa, a Reclamada arguiu que não houve nenhuma irregularidade em relação à linha do Cliente e que os valores pendentes, alusivos às faturas abusivas, foram cancelados, devendo o Consumidor desconsiderá-los.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada à Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o

art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EDITAL Nº 01/2019  
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, devidamente representada pelo presidente Marilon Barbosa, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores Municipais, os integrantes do Conselho Tutelar do Município de Palmas, a Prefeita, o Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, Delegada da Delegacia de proteção da Criança e Adolescente, o Secretário de Educação, Presidente da Assistência Social do Município, o Secretário Municipal de Saúde, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, a Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, convida representante do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem da Audiência Pública acerca da Alteração da Lei Municipal 1.553/2008 (Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre os Conselhos Tutelares e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); Equipamento e Estrutura do Conselho Tutelar no Município; Sistema de Informação-SIPIA; PPCAM; Oferta de Serviços de Educação, CRAS, CREAS, NAFS, CAPS I, IML e Centro Integrado de Atendimento a Víctima de Violência; Publicidade do Trabalho do Órgão de Proteção Municipal bem como a Situação de Violência Institucional nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social; Formação Continuada, a se realizar aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2019, às 09:00 hs, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca da Câmara Municipal de Palmas, situada na 501 Sul (Antiga ACSO-50), conjunto 01, Lotes 04 e 05, Av. Teotônio Segurado.

